

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ

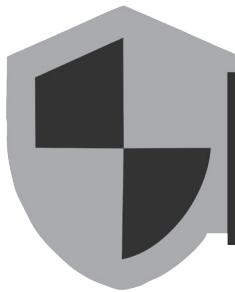
EXTRATO AO PRIMEIRO TERMO ADITIVO TERMO DE EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO AO CONTRATO N° 262/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 13676788/0001-00, com sede na Rua Ruy Barbosa, nº 26, Centro, Caculé-Bahia, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, PEDRO DIAS DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE; e, o CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO – CDS-ALTO SERTÃO, Autarquia Interfederativa, do tipo associação pública, inscrito no CNPJ sob o no. 18.635.734/0001-02, com sede na Rua da Chácara, nº 294, Bairro Chácara, Caetité-Estado da Bahia - CEP 46400-000, neste ato representado por seu Presidente, PEDRO CARDOSO CASTRO, portador do CPF nº 051.040.335-20, doravante denominado CONTRATADO, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo, mediante as seguintes cláusulas e condições: OBJETO DO CONTRATO ORIGINÁRIO - Constitui como objeto do Contrato de Programa N° 262/2022: "Prestação de Serviço de execução de obras, por transferência parcial de serviços públicos, configurando gestão associada entre o ente municipal Contratante e o CDS Alto Sertão, para cumprimento do Programa de Infraestrutura Urbana e Rural deste Consórcio, cujo objetivo é fornecer os subsídios indispensáveis ao processo pavimentação asfáltica tipo TSD (Tratamento Superficial Duplo), com área total de 15.000 m², conforme constante no Projeto de Engenharia". OBJETO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO - O presente termo aditivo tem como objeto a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato de Programa n°262/2022, firmado entre o Consórcio de Desenvolvimento Sustentável do Alto Sertão e o Município de Caculé, em vista os reajustes de preços dos produtos asfálticos, que incide diretamente nos valores pactuados, conforme planilha anexa e que integra o presente documento em todos os seus termos. REPACTUAÇÃO DO VALOR e ATUALIZAÇÃO DO VALOR GLOBAL - Com o objetivo de manter o equilíbrio financeiro do Contrato de Programa n° 262/2022, em virtude de sucessivos aumentos de preços da emulsão asfáltica, fica alterado o valor M2 (metro quadrado) e do valor global da seguinte forma: O valor global originário do Contrato de Programa n° 262/2022 é de R\$ 574.500,00 (quinhentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais), ao preço unitário do m² no valor de R\$ 38,30 (trinta e oito reais e trinta centavos). Com o presente aditivo, o valor global do Contrato de Programa n° 262/2022 passa a ser de R\$ 614.760,71 (seiscientos e quatorze mil, setecentos e sessenta reais e setenta e um centavos), ao preço unitário do m² no valor de R\$ 40,98 (quarenta reais e noventa e oito centavos). O valor de reajuste, proveniente deste aditivo, é R\$ 40.311,06 (quarenta mil trezentos e onze reais e seis centavos), correspondendo a aproximadamente 7% (sete por centos) do valor total. Todos os demonstrativos de cálculos dos valores acima transcritos constam na planilha orçamentária, que seque anexa e integra o presente termo aditivo. SUCESSIVO AUMENTO DE PREÇOS DA EMULSSÃO ASFÁLTICA e JUSTIFICATIVA - Como justificativa para o presente aditivo, tem-se os sucessivos aumentos de preços do combustível e, consequentemente, do produto de emulsão asfáltica, resultando em aditivos do CDS Alto Sertão como os fornecedores contratados mediante os processos licitatórios. No caso em questão, o CDS Alto Sertão teve que proceder a aditivos com os fornecedores, que venceram a licitação, tendo em vista os sucessivos aumentos no preço dos combustíveis e produtos asfálticos, em especial mediante os comunicados da Petrobrás CMI/CE/CIA – 05/2022 e CMI/CE/CIA – 20/2022, em fevereiro e abril de 2022 respectivamente, visando os reajustes da Emulsão Asfáltica para Imprimação (EAI), pelo que, faz-se necessário o presente aditivo para se manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato. BASE LEGAL: O presente Termo Aditivo sujeita-se às normas disciplinares no Artigo 65, II, d da Lei nº 8.666/93 e de forma subsidiária do Artigo 143, II, "d" da Lei Estadual nº9.433/05, e ainda o item 6.2 do contrato originário. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS - Este reajuste tem efeito retroativo a partir da data da solicitação do reajuste por parte da empresa contratada, revogadas as disposições em contrário. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes. Caculé - Bahia, 18 de julho de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - PREFEITO MUNICIPAL; CONSÓRCIO DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO ALTO SERTÃO.

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 397-1/2021 ADITIVO DE VALOR

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CACULÉ (BA), pessoa jurídica de direito público, estabelecida à Rua Rui Barbosa, 26 – CENTRO – Caculé – Bahia - FONE/FAX (77) 3455-1412, inscrita no CNPJ sob n.º 13.676.788/0001-00, neste ato representado pelo Ilm.º Pedro Dias da Silva, com COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE CACULÉ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 12.419.478/0001-30, e COPARTICIPAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CACULÉ, inscrito no CNPJ sob o nº 14.878.572/000182, doravante denominado, CONTRATANTE, e a empresa MV2 SERVICOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 30.379.128/0001-79, com endereço comercial Av. Marcos Penteado De Ulhoa Rodrigues, 939, Andar 8 - Torre I Edif. Jacaranda, Barueri- SP, CEP 06460-040, representado por Leandro Cerqueira Moreira, cédula de identidade nº 744587522 SSP/BA e CPF 780.945.265-72, aqui denominado CONTRATADO,

firmam o presente termo aditivo ao contrato 397-1/2021 oriundo do Pregão Eletrônico nº 003/2021, nos seguintes termos: LEGALIDADE - O presente Termo Aditivo tem como base legal o Processo Administrativo nº 127-1/2022, o contrato originário em sua cláusula 1^a, parágrafo 3º, o parecer jurídico emitido pela Procuradoria Jurídica, e ainda o art. 65 da Lei Federal nº 8.666/1993, e os anexos constantes nos autos do processo administrativo, que são partes integrantes desta avença, independente de transcrição. OBJETO - O presente termo aditivo tem como objeto o acréscimo no valor básico do Contrato Administrativo nº 397-1/2021, de prestação de serviços de administração, gerenciamento, controle e aquisição de combustíveis, lubrificantes e fornecimento de cartão de combustível, para atender à frota do CACULÉ do Estado da Bahia, através de rede de estabelecimentos credenciados, com implantação e operação de sistema informatizado e integrado para gestão da frota, com tecnologia de cartão eletrônico com chip (tecnologia smart) ou cartão com tarja magnética, de acordo com especificações e detalhamento, contidos no Termo de Referência Anexo I, Anexo I-A e Anexo I-B, e demais anexos do edital do Pregão Eletrônico nº 003/2021. ACRÉSCIMO - Fica acrescido o percentual estimado de 10,00% ao instrumento contratual, acrescentando ao valor o montante de R\$ 156.476,88 (cento e cinquenta e seis mil e quatrocentos e setenta e seis reais e oitenta e oito centavos), passando o contrato originário e aditivo de R\$ 1.799.484,12 (um milhão setecentos e noventa e nove mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e doze centavos) a conter o valor global de R\$ 1.955.961,00 (um milhão e novecentos e cinquenta e cinco mil e novecentos e sessenta e um reais). JUSTIFICATIVA - O presente termo aditivo justifica-se pela necessidade e pelo fato de que houveram diversos aumentos nos valores unitários de combustível, sendo relevante o acréscimo no valor global, para fazer frente às demandas reais e atuais do município, vez que a frota municipal é essencial à manutenção e movimentação territorial, intermunicipal e esporadicamente interestadual, já que o abastecimento da frota, constitui um elemento central para execução dos serviços públicos municipais. VIGÊNCIA - O presente Termo Aditivo passa a vigorar entre as partes a partir de sua assinatura. RATIFICAÇÃO - Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições avencidas no contrato original firmado entre as partes. CACULÉ, Estado da Bahia, 01 de julho de 2022. PEDRO DIAS DA SILVA - Prefeito Municipal (Contratante); MV2 SERVICOS LTDA - Empresa Contratada.



PÁGINA CERTIFICADA

O JORNAL DO SUDOESTE

confirma a autenticidade do (s) documentos (s)
quando visualizado diretamente no portal https://
//www.jornaldosudoeste.com/publicacoeslegais